

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N.º 07/AUDIN/UFFRS/2020
-INFORMATIVO – GERENCIAL -**

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2020
Unidade Auditada	Audin/UFFRS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações Audin/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela Audin, pela CGU e pelo TCU em 2020 e exercícios anteriores
Período de Realização	Outubro a Dezembro/2020
Processos	23205.001494/2020-09 e 23205.001499/2020-23

Equipe de Auditoria	
Deisi Maria dos Santos Klagenberg	Auditora-Chefe
Marisa Zamboni Pierezan	Chefe da DatAudin
Taiz Viviane dos Santos	Auditora

A Audin da UFFRS, em obediência às Ordens de Serviço 04 e 05/Audin/UFFRS/2020, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório nº 07/Audin/UFFRS/2020.

Salienta-se que a Audin é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

Destaca-se o Art. 17, do Decreto nº 3.591/00, o qual reza que a assessoria prestada pela Audin não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle interno administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo: I – instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente; II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o

exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

I OBJETIVO E ESCOPO

Monitorar as implementações relativas às recomendações emitidas pela Audin da UFFS, pelo Tribunal de Contas da União-TCU e pela Controladoria Geral da União-CGU, no exercício de 2020 e exercícios anteriores (pendentes de implementação), em conformidade com o Paint/2020.

Atender à Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018 da Secretaria Federal de Controle Interno e instruções recebidas da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle/SFCI/MTCGU, referentes à quantificação e registro de resultados e benefícios da Audin. Frisa-se que os resultados obtidos neste monitoramento poderão ser (caso ocorra um benefício proveniente da adoção de providências de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018) utilizados para o preenchimento do questionário de Contabilização dos Benefícios da Atividade de Auditoria Interna, bem como para a Consolidação Anual de Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, quando do encerramento do ano de 2020.

Esta ação teve como escopo o monitoramento dos seguintes relatórios da Audin:

- RA 04/Audin/UFFS/2016 – Itinerante *Campus* Passo Fundo-RS (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes).
- RA 03/Audin/UFFS/2016 – Itinerante *Campus* Realeza-PR (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes e RU).
- RA 02/Audin/UFFS/2017 – Concessão de espaços físicos.
- RA 08/Audin/UFFS/2017 – Transparência Ativa – Passiva.
- RA 10/Audin/UFFS/2017 – Treinamento e Capacitação.
- RA 05/Audin/UFFS/2018 – Assistência Estudantil/Auxílios – Recursos do PNAES.
- RA 03/Audin/UFFS/2018 – Adicionais de Insalubridade.
- RA 02/Audin/UFFS/2019 – Atuação Docente.
- RA 04/Audin/UFFS/2019 – Bolsas institucionais.

II DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A Audin da UFFS realiza o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (Audin, TCU e CGU) através de envio de formulários eletrônicos de monitoramento, via e-mail institucional, os quais são preenchidos pela gestão¹ e devolvidos à Audin, também via e-mail institucional. O gestor, por sua vez, classifica a recomendação e encaminha a situação atual da recomendação com a documentação comprobatória, se for o caso.

Destaca-se que o monitoramento quanto às implementações das recomendações e/ou determinações emitidas pelos órgãos de controles (Audin, TCU e CGU) é realizado anualmente pela Audin/UFFS, ao final de cada exercício. Esta ação anual se justifica tanto pela realização manual do referido monitoramento, quanto pela reduzida equipe de auditoria.

A Audin, com base nas respostas e documentação comprobatória, realiza análise crítica sobre o *status* em que a recomendação se encontra, podendo classificá-la nos seguintes *status*:

- Implementada: quando forem apresentados documentos ou for verificado que a recomendação foi realmente atendida.
- Parcialmente Implementada: quando a gestão iniciou as ações que atendem a recomendação, porém, ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida.
- Não implementada: quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação.
- Baixada/Cancelada: ocorre em razão de mudanças nas condições observadas, caracterizando a perda do objeto.

As análises são registradas em planilhas eletrônicas e os papéis de trabalho devidamente arquivados.

O resultado é apresentado nesse relatório, que traz uma visão geral da quantidade de recomendações monitoradas, bem como a classificação quanto ao atendimento.

Para o **monitoramento das recomendações emitidas pela Audin,**

¹ A responsabilidade pelas informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário. Uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.

constam, no formulário enviado à gestão, as seguintes informações: número do Relatório de Auditoria-RA, informações gerais do RA (área de atuação, unidade auditada, equipe de auditoria, materiais empregados, data da Ordem de serviço-OS, data do RA), escopo, resumo das constatações/recomendações, manifestação do gestor, considerações da Audin, manifestação da gestão quanto ao *status* (implementado, parcialmente implementado ou não implementado) com a descrição da análise crítica para as recomendações implementadas ou a justificativa para as não implementadas ou parcialmente implementadas.

As recomendações consideradas, pela gestão, não implementadas ou parcialmente implementadas, continuam sendo monitoradas. As consideradas, pela gestão, implementadas, são suprimidas do monitoramento, se avaliadas pela Audin como implementadas. Ainda, são baixadas do monitoramento as recomendações com perda de objeto ou outro motivo devidamente justificado.

Quando da realização de nova auditoria *in loco* da área/subárea/assunto auditado, considera-se o último formulário de monitoramento como base inicial para os trabalhos de auditoria, verificando-se, assim, se as recomendações foram de fato atendidas ou não, sendo que todas as recomendações reiteradas passam a ser acompanhadas pelo novo relatório.

Quanto ao **monitoramento das recomendações emitidas pela CGU e pelo TCU**, este também é realizado *anualmente*, ao final do exercício ou extraordinariamente, quando necessário, considerando-se as constatações pendentes de implementação no sistema e-Aud (CGU) e Conecta-TCU (TCU).

III RELATO GERENCIAL

1. Recomendações Audin/2016

Das constatações e recomendações emitidas em 2016, foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 05 (cinco) recomendações referentes aos seguintes temas: Serviço de Transporte, Bens Móveis, Almoxarifado do *Campus* Passo Fundo e Fiscalização do Contrato do Restaurante Universitário do *Campus* Realeza.

Das 05 (cinco) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 01 (uma) recomendação implementada.
- ✓ 02 (duas) recomendações parcialmente implementadas e,
- ✓ 02 (duas) recomendações não implementadas.

1.1 Consideradas Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/Audin/UFFS/2016)	Transporte
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 – Recomenda-se que, quando possível, sejam providenciadas instalações apropriadas para guarda de veículos (mesmo que em caráter provisório), a fim de que os mesmos não se degradem em função das intempéries do tempo, nem sofram perigos mecânicos, roubos ou furtos, cumprindo-se o estabelecido nos normativos legais e evitando, entre outros, prejuízos financeiros à instituição no caso de roubo, furto, danificação mecânica.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

1.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (03 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS REALEZA (RA 03/Audin/UFFS/2016)	Restaurante Universitário (Fiscalização do Contrato)
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 05/Recomendações 01 e 02 referentes à ausência de Licença/Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença do Corpo de Bombeiros.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

1.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Campus Realeza – Relatório de Auditoria nº 03/Audin/UFFS/2016 Restaurante Universitário

Constatação 05/ Recomendação 01 e 02 – “A empresa que fornece os extintores para o campus, fará a substituição e recarga dos extintores no dia 18/11, sendo que nesta data fará a colocação das placas sinalizadoras solicitadas pelo corpo de Bombeiros. Após isso, solicitaremos nova vistoria do órgão para assim liberar o alvará para toda a estrutura do Campus e não prédio a prédio. Com esta ação as pendências serão cumpridas. (Constatação 5, recomendação 1) e pela falta desta documentação não conseguimos o alvará de funcionamento do RU (constatação 5, recomendação 2). Justificamos a demora na resolução do problema devido a Pandemia, onde não conseguimos agendamento anterior para a vinda da empresa para instalação das placas”.

1.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/Audin/UFFS/2016)	Almoxarifado
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 1.2) – Recomenda-se formalizar a implantação do subalmoxarifado de laboratórios com a maior brevidade

	possível, uma vez que a instituição possui um sistema adequado de controle de almoxarifado (ALX), o qual comporta a implantação do subalmoxarifado de Laboratórios do <i>Campus</i> Passo Fundo, bem como na prática já existe um espaço físico.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
CAMPUS PASSO FUNDO (RA 04/Audin/UFFS/2016)	Patrimônio – Bens Móveis
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 03 (item 2.2) – Recomenda-se que as instalações para guarda de patrimônio em espera para distribuição, junto ao Campus definitivo, contemplem todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

1.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Almoxarifado

Constatação 01 / Recomendação 01 – “A última manifestação, informamos sobre a necessidade de organização do espaço físico para que os materiais de laboratório fossem organizados, de modo a possibilitar, então a implantação do Subalmoxarifado de Laboratórios do *Campus* Passo Fundo. Assim, a sala nº 209 do Bloco A foi remodelada, através de instalação de divisórias, de modo que a estação de trabalho do agente de almoxarifado fique em uma parte da sala, isolada do restante, onde ficarão os materiais de laboratório; seguem anexas fotos do local. Todavia, em razão da pandemia, durante o ano de 2020 não conseguimos proceder com a implantação. A própria instalação das divisórias aconteceu durante a pandemia, ocasião em que a Coordenadora Administrativa do Campus se deslocou até lá especialmente para acompanhar a instalação e verificar se estava sendo feito conforme o planejado. Todavia, passamos por meses apenas em trabalho remoto; o agente de almoxarifado vinha para o campus em situações pontuais, para receber mercadorias. No atual momento, estamos fazendo um sistema híbrido de trabalho remoto e presencial, todavia, ainda não estamos em condições de promover de fato a implantação do subalmoxarifado de laboratórios, pois, para isso ocorra, precisamos retornar a uma situação de normalidade, pois estarão envolvidos na atividade tanto o agente de almoxarifado quanto os servidores lotados na Coordenação Adjunta de Laboratórios – CLAB. Previsão de implementação: Setembro/2021”.

Bens Móveis

Constatação 02 / Recomendação 03 – “Durante o corrente ano, não tivemos condições de organizar o depósito do *Campus* Passo Fundo de forma que atenda a todos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Conforme manifestação anterior, através do RDC nº 07/SUCL/UFFS/2019, foi assinado o contrato nº 61/2019 cujo objeto contempla a reforma de imóvel para utilização como depósito. Assim, a reforma do local já iniciou, todavia, estamos com alguns problemas de execução dessa obra, sendo que há um processo sancionados em face da empresa contratada, processo nº 23205.002724/2020-49 (SIPAC), pois houve grande atraso no início da execução da obra, além de estarem acontecendo problemas em relação ao pagamento da construtora aos seus terceirizados. Assim, seguimos acompanhando a reforma do depósito. Seguem fotos do local no estado em que está agora. Previsão de implementação: junho/2021”.

2. Recomendações Audin/2017

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2017, foram monitorados 03 (três) RAs, os quais totalizam 7 (sete) recomendações. Destas, a gestão considerou:

- ✓ 01 (uma) recomendação implementada.
- ✓ 06 (seis) recomendações parcialmente implementadas.

2.1. Consideradas Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 02/Audin/UFFS/2017)	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias)
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 12/Recomendação 01 ² – Levantamento referente a discrepâncias encontradas (base de cálculo para o ressarcimento de energia elétrica) e realize os devidos ajustes, devendo ser considerado o início do contrato.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

2.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (06 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/Audin/UFFS/2017)	Carta de Serviços ao Usuário
	Constatação 02/Recomendação 01 – Ausência de Divulgação da Carta de Serviço ao Cidadão
	Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) – Ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços
Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 08/Audin/UFFS/2017)	Transparência Ativa e Passiva
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 – Sejam implantados controles internos que visem orientar os servidores da UFFS quanto à proteção e o controle das informações classificadas como sigilosas, nelas incluídas as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica e às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
	Constatação 02/Recomendação 01 – Complementar ao fluxo estabelecido pela CPADS, sejam estabelecidos fluxos para classificação da informação pela autoridade competente e a sua posterior publicação.
Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFFS/INSTITUCIONAL (RA 10/Audin/UFFS/2017)	Capacitação/Gestão de Pessoas

² Muito embora a gestão tenha considerada a recomendação implementada, não foram encaminhados os comprovantes dos pagamentos realizados. Por isso, mantém-se a recomendação para 2021.

Resumo das constatações/Recomendações	<p>Constatação 02/Recomendação 03³ – Recomenda-se que quando do mapeamento de processos e da adequação do ambiente de controle, sejam considerados todos os servidores técnicos e docentes. Também, que seja realizada uma revisão na RESOLUÇÃO Nº 6/2013 –Consuni/CA, verificando a regulamentação e que estes procedimentos consideram as estruturas de controles internos, governança e gestão de riscos apresentados na IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.</p> <p>Constatação 02/Recomendação 04⁴ – Recomenda-se que a Resolução Nº 6/2013 –Consuni/CA seja atendida quanto ao disposto no Art. 22, ou seja, os projetos dos cursos, realizados pela UFFS, devem ser homologados por comissão a ser constituída pela Câmara de Administração do Conselho Universitário. Além disso, estes projetos devem ser devidamente formalizados possibilitando uma visualização do processo como um todo, desde de seu planejamento, sua execução até a sua avaliação.</p>
--	---

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

2.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Proplan – Relatório nº 08/Audin/UFFS/2017 Carta de Serviços ao Usuário

Constatação 02/Recomendação 01 - *“Informamos que a mesma está disponível no link A Carta foi atualizada em janeiro de 2020. Destaca-se também que em 2019 havíamos publicado a Carta de Serviços também no site servicos.gov. No entanto, em 26/7/2019 a servidora xxx recebeu um e-mail com a seguinte mensagem: Caros Editores, Conforme determinado pelo Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, no dia 31 de julho próximo entrará no ar o Portal Único do Governo Federal, que irá, quando totalmente implementado, unificar em um só domínio todos os sites e portais da Administração Pública Federal. Nesta inauguração serão integrados o portal Brasil (www.brasil.gov.br), o Portal do Planalto (www.planalto.gov.br) e o Portal de Serviços (www.servico.gov.br), que a partir desta data estarão disponíveis no endereço. Como consequência desta integração, a edição das informações de serviços mudará de ambiente, passando a ser feita por meio do Sistema de Gestão de Conteúdo do Portal Único. As informações de serviços existentes já estão sendo carregadas no novo Portal, destacando-se que nenhuma delas será perdida. Enquanto isso ocorre, será necessário recadastrar os editores de conteúdo dos serviços. Para tanto, precisamos que vocês confirmem se irão continuar como editores, assim como nos informem os dados de possíveis outros representantes que vocês desejam que sejam cadastrados (para todos os novos editores, os dados necessários são Nome Completo, CPF, órgão, E-mail e IP de saída). Também, como solução momentânea e, por questões de segurança, foi determinado pela Presidência da República o registro dos IP's de saída. Vale registrar que, tão logo seja possível, esta medida será substituída pela autenticação em dois fatores em*

- 3 Após análise da manifestação, a Audin não considerou que a referida recomendação tenha sido parcialmente implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2021. Muito embora a gestão tenha considerado como parcialmente implementadas, não há evidências que comprovem o andamento do atendimento das recomendações acima. Não foi encaminhado o processo mapeado, não há orientação formalizada quanto aos procedimentos para o pedido das capacitações, restando assim fragilizados os controles internos quanto ao tema.
- 4 Após análise da manifestação, a Audin não considerou que a referida recomendação tenha sido parcialmente implementada pela gestão. Por este motivo permanecerá esta constatação para novo monitoramento de 2021. Muito embora a gestão tenha considerado como parcialmente implementadas, não há evidências que comprovem o andamento do atendimento das recomendações acima. Não foi encaminhado o processo mapeado, não há orientação formalizada quanto aos procedimentos para o pedido das capacitações, restando assim fragilizados os controles internos quanto ao tema.

qualquer computador. Por isso, precisamos que todos os editores (novos e antigos) nos informem o seu IP de saída. Caso você não saiba o seu IP de saída, você pode obtê-lo visitando o site <http://meuip.com.br/>. O seu IP de saída aparecerá no canto superior direito de sua tela. Pedimos que, de forma a agilizar o processo, as respostas sejam concentradas o máximo possível em um e-mail por órgão. Atenciosamente, Equipe do Portal de Serviços - Departamento de Experiência do Usuário – DEUX- Secretaria de Governo Digital – SGD- Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - Ministério da Economia”. Com isso, alguns serviços da UFFS estão disponibilizados no portal, conforme se pode observar no link:. Depois desse e-mail, o Diretor de Planejamento xxx solicitou no e-mail o seu cadastramento e o de xxxx como editores do portal de serviços. No dia 8/8/2019 recebemos informações via e-mail do portal de serviços de que seria ministrada uma capacitação presencial na ENAP: Seminário Internacional de Serviços Públicos para um governo centrado nos cidadãos. No entanto, em função do contingenciamento orçamentário, não temos a informação de ter ido algum servidor da UFFS. Em 23/8/2019 recebemos por e-mail um mini tutorial de como cadastrar os serviços. Depois disso não houve mais comunicação com os responsáveis pelo Portal. Em face dessa ordem de serviço da AUDIN foi enviada a seguinte mensagem aos responsáveis pelo portal de serviços, em 04/11/2019: “Bom dia senhores, Estamos sendo questionados pela nossa Auditoria Interna sobre a Carta de Serviços e sobre a Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços disposto na Lei nº 13.460/2017 e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos. No entanto, estamos aguardando instruções de como proceder, uma vez que alguns serviços estão disponibilizados do Portal de Serviços. Temos alguns questionamentos: Devemos cadastrar novos serviços no portal? Devemos continuar elaborando e disponibilizando a Carta em PDF no Portal? Se sim, como devemos proceder? Atenciosamente - Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - Chapecó/SC. Depois disso, recebi o seguinte retorno: “Encaminho seus questionamentos para os gestores responsáveis a fim de subsidiarem sua resposta. Att, Equipe do Portal de Serviços Departamento de Experiência do Usuário – DEUX Secretaria de Governo Digital – SGD Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Ministério da Economia. Depois disso não recebemos mais nenhum retorno”.

Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) - “Em relação à constatação 3 sobre a ausência de Pesquisa de Satisfação dos Usuários de Serviços ressalta-se que muitos setores estão implementando pesquisas de satisfação no ato do atendimento ou logo após a entrega ou prestação do serviço (Ex. Serviços de TI, serviços do RU). A Comissão Própria de Avaliação a partir de 2021 irá reestruturar seus instrumentos e dialogar com os setores da UFFS para ver a possibilidade de incluir a pesquisa de satisfação dos usuários nos instrumentos de Autoavaliação Institucional atender à pesquisa de satisfação dos serviços da UFFS”.

Gabinete do Reitor – Relatório nº 08/Audin/UFFS/2017 Classificação da Informação Sigilosa e Proteção e Controle

Constatação 01/Recomendação 01 – “Considerando as duas Constatações e recomendações, entendemos que trata-se do mesmo tema: Neste contexto, a Equipe de implantação do SIG (Sistema Integrado de Gestão), em conjunto com os setores que produzem documentos e o Departamento de Gestão Documental - DGDOC, apresentou uma

proposta, que foi acolhida pela reitoria, para que determinados tipos de documentos tenham seu nível de acesso parametrizado nos sistemas informáticos, de forma que impossibilite o usuário de selecionar um nível de acesso inadequado. Esta proposta encontra viabilidade em processos com fluxos mapeados e definidos no sistema (cerca de 10% do total no SIPAC). Para os demais documentos, que devem receber a classificação com base no seu conteúdo, a cargo de quem os cadastra, foi realizada uma consulta à Procuradoria Federal acerca da "Classificação da natureza das informações no SIPAC Mesa Virtual e Publicização no Portal de Consulta Pública", identificando os riscos de punições e responsabilização pela publicização de dados sigilosos. Por orientação, foi elaborado um estudo, estipulando prazos de adaptação dos sistemas de modo a manter conformidade com a legislação e atendimento a estas recomendações. No entanto, em razão das demandas excepcionais relativas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19 esta atividade ainda não foi cumprida em sua totalidade. Mais informações acerca desta demanda podem ser acompanhadas no Processo 23205.005314/2020-50 no sistema Mesa Virtual, e continuam em curso”.

Constatação 02/Recomendação 01 – “*Idem Constatação 01/Recomendação 01 acima*”.

Progesp – Relatório nº 10/Audin/UFFS/2017

Capacitação-Gestão de Pessoas

Constatação 02/Recomendação 03 – “*A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal avalia que conseguiu evoluir em alguns aspectos da recomendação, conforme já foi exposto anteriormente. No entanto, a revisão da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA ainda não foi realizada, e a situação permanece como já informado no monitoramento passado. Como é de conhecimento institucional, a UFFS está implementando o sistema integrado, em cooperação com a UFRN. E, especificamente na PROGESP, estamos em fase de implementação do sistema SIGRH, o qual interfere em diversos setores e impactará em inúmeras mudanças nos procedimentos, fluxos, e, conseqüentemente, obrigará em alteração de normativas. E o processo de implementação de um sistema não é algo simples, não se resolve em pouco tempo, demanda muito estudo e teste até ser homologado e disponibilizado aos usuários. E outro fator muito relevante para a não revisão da referida Resolução, foi a publicação do Decreto nº 9.991/2019 pelo Ministério da Economia, normativa que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, fazendo com que grande parte das atividades desta Diretoria fossem impactadas, gerando um acréscimo elevado de atividades desde sua publicação (setembro/2019) até o presente momento. Inclusive estamos em processo de revisão de outras normativas internas para tentar ajustar e adequar para uma melhor gestão dos processos. Destacamos que o Plano de desenvolvimento de pessoas – PDP da UFFS, poderá ser acessado na página da Instituição, link: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/cursos> no mesmo plano constam as orientações relativas aos procedimentos para solicitação de capacitação”.*

Constatação 02/Recomendação 04 – “*Esta Diretoria reitera o que já foi trazido nas respostas em monitoramentos anteriores, e reafirma que sobre a Comissão, prevista pelo artigo 22 da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA, a situação permanece inalterada. Além dos argumentos já apresentados na “manifestação 8”, o exposto acima na “recomendação 03”, relativa à implementação de sistema na Gestão de Pessoas, também influencia diretamente na solução integral desta recomendação, uma vez que aguardamos ter o*

conhecimento do SIGRH para poder sugerir todas as adequações que o sistema nos exigir”.

3. Recomendações Audin/2018

Das constatações e recomendações emitidas no exercício de 2018, foram monitorados 2 (dois) relatórios de auditoria, os quais totalizam 06 (seis) recomendações.

Destas, a gestão considerou:

- ✓ 01 (uma) recomendação implementada.
- ✓ 05 (cinco) recomendações parcialmente implementadas.

3.1 Consideradas Implementadas pela gestão (01 recomendação)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROAE (RA 05/Audin/UFS/2018)	Assistência Estudantil – PNAES
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2.2) ⁵ Recomenda-se que se realize os trâmites necessários para o ressarcimento dos valores de auxílio emergencial recebidos de forma indevida pelos beneficiários, apresentado a esta auditoria interna, quando do monitoramento deste relatório, os procedimentos realizados para regularização da situação, levantamento dos valores recebidos indevidamente por cada um dos beneficiários e os comprovantes de ressarcimentos.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

3.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (05 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
UFS/INSTITUCIONAL (RA 03/Audin/UFS/2018)	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 03 – Recomenda-se que a Progesp/Suaape realize levantamento de todos os servidores que receberam adicionais ocupacionais e que se afastaram do exercício de seu cargo com suspensão dos referidos adicionais ocupacionais, e, posteriormente, realize a devida restituição dos valores, caso existirem, à UFS. A comprovação deste levantamento e dos recursos restituídos à UFS em decorrência da constatação da Audin e do levantamento a ser realizado pela Progesp deverá ser encaminhado à Audin quando do monitoramento das recomendações a ser realizado em novembro de 2018. Constatação 03/Recomendação 01 – Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura <i>multicampi</i> da UFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/Progesp/UFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de podermos acompanhar a evolução do processo diante da

5 Considerando a manifestação da gestão, a Audin não considera que a C1R1 tenha sido implementada, resta a Proae encaminhar os comprovantes de quitação da GRU, conforme acordo realizados com os discentes. Permanecendo assim esta recomendação para monitoramento de 2021.

constatação realizada.
Constatação 05/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na Progesp/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Constatação 06/Recomendação 01 – Recomenda-se que a gestão da UFFS, através da Progesp/DAS, implemente controles internos eficazes, eficientes e efetivos visando que as chefias imediatas possam realizar o controle quanto ao tempo de exposição ao ambiente insalubre/perigoso dos adicionais ocupacionais de seus servidores, de forma institucional e isonômica, objetivando a comprovação do tempo de exposição aos agentes e condições insalubres ou perigosas. No que se refere ao pagamento, que este seja condicionado à aferição mensal do adicional de insalubridade/periculosidade aos profissionais que desempenham atividades insalubres ou perigosas, utilizando-se do referido controle interno para comprovação.
Constatação 07/Recomendação 01 – Recomenda-se que a Progesp, conjuntamente com Selab, analisem a viabilidade de uma ação conjunta entre o DAS e a Selab, envolvendo as coordenações de laboratórios dos <i>campi</i> , a fim de implantar o disposto na Resolução nº10/2013-Consuni-CA, no Manual Geral de Laboratório da UFFS, bem como as efetivas recomendações/orientações das normas de segurança para laboratórios necessárias, de acordo com a legislação.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

3.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Progesp – RA 03/Audin/UFFS/2018

Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Constatação 01/ Recomendação 03 – *“Informamos que dos 22 servidores identificados (na planilha anexa) para repor ao erário, 20 já efetivaram a reposição com o desconto em folha de pagamento (na rubrica 82954 - REPERARIO L.8112/90 CUSTEIO), conforme comprovantes anexos. Os valores devolvidos ao erário totalizam R\$ 3.249,17, restando como pendência o valor de R\$ 326,53, o qual se refere aos dois servidores. “[...]”*

As duas reposições pendentes foram notificadas aos servidores e em breve serão incluídas em folha de pagamento, assim que forem quitadas informaremos à Auditoria”.

Constatação 03/ Recomendação 01 – *“Marcamos essa ação como parcialmente implementada, uma vez que foram revisados todos os processos de adicionais da UFFS com emissão de novos Laudos Técnicos de Avaliação Ambientais – LTCAT. Esses laudos contemplam os seguintes ambientes da UFFS: laboratórios, áreas experimentais, hospital veterinário, Assessorias de Infraestrutura e Hospital Regional do Oeste/SC, Postos de Saúde da Rede Municipal de Chapecó, Presídio Municipal de Chapecó e Ambulatórios da UFFS Passo Fundo. Também como medida de monitoramento sempre pensando na segurança e saúde dos servidores, em 2018 foram realizadas medições de agentes químicos nos Campi de Laranjeiras do Sul, Realeza, Chapecó, Erechim e Cerro Largo, sendo que no início de 2019 a empresa entregou os relatórios com os resultados das análises dos agentes químicos, devidamente assinados por profissionais competentes e habilitados conforme a legislação trabalhista preconiza. Também foram entregues certificados de calibração de demais comprovação exigidas pelos órgãos fiscalizadores. O resultado são base para indicação de EPI’S adequados para as atividades, definição dos exames médicos periódicos entre outras*

ações. Também foi realizado nova vistoria nos laboratórios de Passo Fundo em 2019, e em breve será realizado novas medições de agentes químicos naquele Campus. Com base na quantidade de servidores que a Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor possui atualmente e a estrutura multi campi da UFFS, nossa previsão para o próximo ano é concluirmos os LTCAT's dos ambientes descritos. A equipe técnica está elaborando Manual Técnico dos EPI's Institucional com a indicação dos Epis adequados a cada ambiente laboral. Para 2020 havia a pretensão de realizarmos os LTCAT's dos demais espaços da instituição, para que no ano de 2021 fosse possível compilar todos os laudos num documento único. No entanto, em razão da pandemia vivenciada neste ano, a UFFS operou de maneira remota não sendo possível verificações in loco. Diante disso, tal tarefa será postergada”.

Constatação 05/Recomendação 01 – *“Conforme relatado anteriormente, em cumprimento com o que preconiza Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010 estamos implantando, dentro de nossas possibilidades, as ações da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, buscando atender todos os objetivos propostos nas áreas de atenção à saúde do servidor, ações de prevenção e promoção à saúde e as atividades de segurança e vigilância nos ambientes de trabalho. Essas atividades são desenvolvidas pelo SIASS/UFFS-Chapécó, Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor, Equipes Multiprofissionais de Atenção a Saúde do Servidor que estão na Reitoria e em todos os Campi da UFFS, Equipe Técnica de Segurança e Vigilância do Trabalho e as Brigadas de Incêndio/Emergência Voluntárias. Compreendemos a boa intenção da auditoria ao solicitar que o Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor apresente a alta gestão da UFFS um projeto de implantação da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, contudo a implementação dessa ação por parte da instituição vai acarretar em constantes treinamentos, orientação, acompanhamento, vistorias, ou seja, uma volumosa quantidade de trabalho que a diretoria não tem condições de assumir. Sendo assim, somente teremos condições de elaborar e encaminhar esse projeto se um novo servidor da área de Segurança do Trabalho (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho) passar a fazer parte do quadro de servidor da DASS”.*

Constatação 06/Recomendação 01 – *“Marcamos essa ação como parcialmente implementada, pois na medida do possível estão sendo criadas formas de controle do tempo de exposição dos servidores, como escala de trabalho para os professores que atuam em estágios em hospitais e unidades básicas de saúde, formulário de reservas de laboratórios, registro de animais que são atendidos e por quem são atendidos no hospital veterinário, planos de aula e chamados para realização de atividades de manutenções prediais e de equipamentos. Como todos os processos de adicionais ocupacionais foram e estão sendo revisados constantemente, após o laudo é encaminhado termo de ciência para que a chefia tenha conhecimento sobre quais atividades e tempos de exposição que foram considerados no laudo de avaliação ambiental. Com base no conhecimento do processo, as chefias têm a responsabilidade de verificar se a situação que deu origem a concessão do adicional permanece, caso houver qualquer alteração são informadas através do termo de ciência sobre o seu dever de comunicar a DASS. Pretende-se a partir do próximo ano e com base nas vistorias, pensar novos controles internos visando auxiliar o trabalho das chefias, tendo sempre presente a especificidade de cada atividade”.*

Constatação 07/Recomendação 01 – “Marcamos essa ação como parcialmente implementada visto que o Engenheiro de Segurança do Trabalho e os técnicos de Segurança do Trabalho realizam vistorias anualmente nos Laboratórios e Áreas Experimentais da UFFS, fazendo sugestões de adequações e melhorias dos ambientes, processos de trabalho e indicação dos EPI's adequados as atividades desempenhadas pelos servidores. No ano de 2019 a equipe técnica iniciou a elaboração do Manual Técnico Institucional de EPI's que visa a indicação dos EPI's adequados às atividades laborais, bem como orientação sobre o uso, conservação, armazenamento, substituição, higienização, vida útil, preenchimento das Fichas de EPI's, entre outros. Já foi concluída a indicação dos equipamentos para os setores da Secretaria Especial de Obras e para as Assessorias de Infraestrutura dos Campi, quanto aos equipamentos dos demais setores está em processo de vistorias, avaliações, indicações e elaboração do manual. Para o ano de 2021, pretende-se realizar vistorias em todos os ambientes laborais da UFFS, concluir o Manual de EPI's, realizar orientações e fiscalizar o preenchimento das Fichas de EPI. A quase totalidade dos locais que possuem riscos possuem identificação através dos mapas de riscos, placas indicativas, manual de laboratórios, orientações in loco, entre outros. Pode-se destacar também que em muitas tarefas de vistorias, tem-se a participação das brigadas voluntárias de emergência da UFFS, visto que na sua composição tem-se servidores de diferentes setores dos diferentes campis”.

4. Recomendações Audin/2019

Das constatações e recomendações emitidas em 2019 foram monitorados 02 (dois) RAs, os quais totalizam 24 (vinte) recomendações referentes aos seguintes temas: Bolsas Institucionais e Atuação Docente.

Das 24 (vinte e quatro) recomendações, a gestão considerou:

- ✓ 02 (duas) recomendações implementadas.
- ✓ 18 (catorze) recomendações parcialmente implementadas e,
- ✓ 4 (quatro) recomendações não implementadas.

4.1 Consideradas Implementadas pela Gestão (02 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD (RA 04/Audin/UFFS/2019)	Bolsas Institucionais
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 04/Recomendação 01 ⁶ - Ausência de controles internos quanto à verificação de vigência de edital de seleção de bolsistas.
	Constatação 05/Recomendação 01 ⁷ - Ausência de controles internos para verificação dos critérios estabelecidos nos editais de seleção de bolsistas/monitores.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

6 Cabe frisar que a gestão assume o risco associado pela não implementação da recomendação considerada implementada.

7 Cabe frisar que a gestão assume o risco associado pela não implementação da recomendação considerada implementada.

4.2 Consideradas Parcialmente Implementadas pela Gestão (18 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD/PROEC/PROPEPG (RA 02/Audin/UFFS/2019)	Atuação Docente
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade no controle da gestão quanto ao atendimento, na íntegra, do art. 47 § 1º da Lei 9.394/1996 (LDB), alterado pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015.
	Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) -Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional).
	Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.1) – Idem C3R1
	Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.1) - Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (emitida em 2016) .
	Constatação 04/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados das pesquisas institucionalizadas (emitida em 2016) .
	Constatação 05/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidades quanto ao acompanhamento da execução e resultados dos projetos de extensão (emitida em 2016)
	Constatação 05/Recomendação 02(item 2.1) – Idem C5R01.
	Constatação 05/Recomendação 03 (item 2.1) - Idem C5R01.
	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) - Textos das Resoluções 4/2015 e 7/2015, ambas do Consuni, com margem para diversas interpretações. Ausência de padronização institucional quanto aos procedimentos de avaliação e homologação dos PAA e RAA (emitida em 2016) .
	Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.2) – Ausência de publicação dos PAA e RAA (emitida em 2016)
	Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (emitida em 2016) .
	Constatação 03/Recomendação 02, 03, 04, 05 e 06 (item 2.2) Fragilidades encontradas nos formulários modelos dos PAA e RAA (emitida em 2016)
Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROEC (RA 04/Audin/UFFS/2019)	Bolsas Institucionais
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 06/Recomendação 02 - Fragilidades quanto à seleção de bolsistas de extensão.
	Constatação 08/Recomendação 01 - Ausência de controles internos para verificação dos critérios estabelecidos nos editais de seleção de bolsistas/monitores.

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

4.2.1 Justificativas da Gestão pela parcial implementação das recomendações

Atuação Docente – Relatório nº 02/Audin/UFFS/2019

Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.1) - *“O artigo 47, § 1o da LDB expressa que: As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente. Diante disso, é importante salientar que a divulgação dessas informações deve ser realizada de forma bastante controlada, para que não haja desatualizações e conflito de informações no site da UFFS, o que pode gerar um conjunto de problemas para a UFFS.*

Tendo em vista que a UFFS está em processo de implantação do SIG – UFRN – Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, que provavelmente dará conta dessa necessidade, ainda não foi possível adequar essa recomendação porque o sistema ainda não foi totalmente implementado no âmbito da UFFS. A Prograd está participando e acompanhando o processo de implantação e espera que essa recomendação seja em breve atendida”.

Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.1) - *“A Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, que Regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS será encaminhada para relatoria na próxima sessão do conselho universitário, com vistas a rever este regramento institucional. Compete ao conselho a deliberação sobre esta constatação”.*

Constatação 03/Recomendação 02 (item 2.1) - *“Com relação a sistemas de inserção constante de atividades docentes, pode-se destacar dois instrumentos utilizados pela PROPEPG: (i) indicadores de produção docente: elaborado desde 2018, apresenta dados sobre as produções científicas dos docentes da UFFS a partir do Sistema Stela Experta e Plataforma Sucupira; (ii) Plataforma Sucupira (CAPES): de preenchimento periódico pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs), apresenta informações sobre produção, orientação, recursos, currículo docente etc.*

A Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, que Regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS será encaminhada para relatoria na próxima sessão do conselho universitário, com vistas a rever este regramento institucional. Compete ao conselho a deliberação sobre esta constatação”.

Constatação 03/Recomendação 05 (item 2.1) - *“Como parte da solução desta recomendação, informamos que foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI/UFFS/2020, que 'Aprova e dispõe sobre normas para avaliação de desempenho dos docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior na UFFS'. A partir desta resolução, revisões na Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2015, que estabelece normas para distribuição das atividades do magistério superior da Universidade Federal da Fronteira Sul, poderão ser conduzidas”.*

Constatação 04/Recomendação 01 (item 2.1) - *“Aguardamos a implantação do módulo de Atividades Acadêmicas ao Sistema Integrado de Gestão”.*

Constatação 05/Recomendação 01 (item 2.1) - “A UFFS está em processo de implantação do pacote de sistemas da UFRN, adquiridos pela Instituição. O SIPAC foi o primeiro módulo implantado (janeiro/2020). Vários outros módulos serão implantados ao longo dos próximos dois anos objetivando consolidar e integrar as informações docentes e discentes na Instituição. O módulo Gestão de atividades acadêmicas (SIGAA) será utilizado pelas Pró-Reitorias para registro das ações de Extensão, Cultura, Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação. Além do mais, outros módulos como o SIGADMIN, SIGRH, SIGEVENTOS, INTELLECTUS, etc; proporcionarão o gerenciamento das informações e acompanhamentos das ações e atividades dos docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão”.

Constatação 05/Recomendação 02 (item 2.1) - “O Sistema PRISMA (desenvolvido pela UFFS) é a ferramenta de controle e acompanhamento das ações de Extensão e Cultura institucionalizadas a partir de 2018. Entretanto, para gerenciamento dos dados é necessário atualização constante de planilhas alimentadas manualmente. Isso se dá por conta de que nem todos os dados das ações institucionalizadas estão disponíveis para geração de dados qualitativos e/ou quantitativos. A expectativa da PROEC é que com a chegada do SIGGA (prevista para 2021/2022), seja possível controlar; gerenciar; acompanhar em tempo real, dados mensuráveis e confiáveis, das ações e dos envolvidos em atividades de Extensão e Cultura”.

Constatação 05/Recomendação 03 (item 2.1) - “Torna-se a fazer referência tanto à futura implementação do Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) como ferramenta indispensável para a geração, consolidação e acompanhamento das informações. Novos formulários para as diferentes modalidades de ações de extensão (programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços) já estão disponibilizados para a comunidade acadêmica, bem como Guias Rápidos para os seus preenchimentos e processos de institucionalização (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao-e-cultura/como-propor-uma-acao>). Contudo, embora nem todos os dados possam ser disponibilizados para acompanhamento de informações, a PROEC, juntamente com a Secretaria Especial de Tecnologia da Informação - SETI, organizaram com aqueles possíveis de serem extraídos do Sistema PRISMA um banco de dados permanente e acessível, disponibilizado no sítio institucional para ações de extensão (https://dados.uffs.edu.br/dataset/projetos_extensao/resource/75eb15ab-c30f-4c40-8c19-a5bf936a0aa5) e ações de cultura (https://dados.uffs.edu.br/dataset/projetos_cultura/resource/ecee5e45-3246-488d-9cdc-c89eff8e26bd)”.

Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.2) - “A Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, que Regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS será encaminhada para relatoria na próxima sessão do conselho universitário, com vistas a rever este regramento institucional. Compete ao conselho a deliberação sobre esta constatação. Ainda, como parte da solução desta recomendação, informamos que foi publicada a RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI/UFFS/2020, que Aprova e dispõe sobre normas para avaliação de desempenho dos docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior na UFFS. A partir desta resolução, revisões na Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2015, que estabelece normas para distribuição das

atividades do magistério superior da Universidade Federal da Fronteira Sul, poderão ser conduzidas”.

Constatação 02/Recomendação 01 (item 2.2) - “A resolução que trata do PAA já prevê a publicação dos PAAs e RAAs. Neste caso, vamos encaminhar a demanda à TI para que produza o material a ser publicado”.

Constatação 03/Recomendação 01 (item 2.2) - “Entendemos que as informações constantes do PAA e RAA são suficientes para o atendimento do planejamento institucional. Quanto ao processo gerencial, esperamos ter condições de monitorar indicadores a partir da implantação completa do sistema integrado SIGUFRN”.

Constatação 03/Recomendação 02, 03, 04, 05 e 06 (item 2.2) - “Considerando que a Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015 estará em revisão, iremos encaminhar esta recomendação ao conselho universitário”.

Bolsas Institucionais – Relatório nº 04/Audin/UFFS/2019

Constatação 06/Recomendação 02 – “O Regulamento da Extensão e Cultura, aprovado pela Resolução Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2019, não deu conta das inúmeras alterações demandadas. Foram feitos ajustes pontuais, que demandavam providências imediatas, ficando para trás pautas indispensáveis, retomadas em 2020. Como já justificado no acompanhamento 2019, a revisão do Regulamento está acontecendo conjuntamente com a reformulação para atender as Diretrizes da Extensão no Ensino Superior Brasileira, estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. A PROEC está construindo no Regulamento uma sessão específica para tratar da participação discente nas ações de Extensão e Cultura, com critérios específicos para aluno bolsista e para aluno voluntário, considerando os princípios da impessoalidade e da transparência”.

Constatação 08/Recomendação 01 – “A PROEC está construindo no Regulamento uma sessão específica para tratar da participação discente nas ações de Extensão e Cultura, com critérios específicos para aluno bolsista e para aluno voluntário, considerando os princípios da impessoalidade e da transparência”.

4.3 Consideradas Não Implementadas pela Gestão (04 recomendações)

Unidade Auditada	Descrição Sumária
PROGRAD/PROEC/PROPEPG (RA 02/Audin/UFFS/2019)	Atuação Docente
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) - Fragilidade na sistemática de seleção de professores para as grades das disciplinas (emitida em 2016).
	Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.1) – Idem C3R1 : Fragilidade no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional).
	Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.1) – Idem C3R1 .

PROGRAD (RA 04/Audin/UFFS/2019)	Bolsas Institucionais
Resumo das constatações/Recomendações	Constatação 03/Recomendação 01 – Atendimento parcial do fluxo definido pelo mapeamento de processo homologado pela UFFS (MP0042 – Bolsas Prograd)

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

4.3.1 Justificativas da gestão pela não implementação das recomendações

Atuação Docente – Relatório nº 02/Audin/UFFS/2019

Constatação 01/Recomendação 01 (item 2.1) – *“A alocação de docentes nas respectivas disciplinas é uma ação pedagógica que, embora subjetiva, deve levar em conta aspectos pragmáticos e qualitativos acerca da formação do professor para a educação superior; tais como: experiência profissional, formação superior na área ou afim adequada, interesse do docente. Geralmente as alocações docentes são negociadas no interior dos colegiados, privilegiando o coletivo. De qualquer forma, mesmo com a situação presente, a alocação de um docente fora de sua área de formação/experiência não nos parece ocorrer na UFFS tendo em vista a autonomia do docente. Uma regulamentação específica para adequação dessa situação com regras mais claras depende de regulamentação específica, a ser aprovada junto aos órgãos colegiados da UFFS que, até o momento, não foi possível. Desse modo, a PROGRAD, irá dialogar internamente na tentativa de estabelecer mais clareza as regras sugeridas pela AUDIN”.*

Constatação 03/Recomendação 03 (item 2.1) – *“A Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, que Regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS será encaminhada para relatoria na próxima sessão do conselho universitário, com vistas a rever este regramento institucional. Compete ao conselho a deliberação sobre esta constatação”.*

Constatação 03/Recomendação 04 (item 2.1) - *“A Resolução nº 7/CONSUNI/UFFS/2015, que Regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS será encaminhada para relatoria na próxima sessão do conselho universitário, com vistas a rever este regramento institucional. Compete ao conselho a deliberação sobre esta constatação”.*

Bolsas Institucionais – Relatório nº 04/Audin/UFFS/2019

Constatação 03 / Recomendação 01 – *“A justificativa para que a Constatação 03/Recomendação 01 não tenha sido implementada é que não se apresentou viável para o que ocorre na prática nas solicitações de empenhos das bolsas da UFFS. A troca de e-mails anexas apresenta os motivos do porquê não foi implementada e no momento a PROAE, DPGRAD e Escritórios de Processos estão dialogando para que ocorra a alteração deste fluxo”.*

5. Das Recomendações Emitidas pela CGU (PPP⁸/CGU)

Considerado o monitoramento realizado pela Audin, em novembro e dezembro de 2020, as manifestações da gestão quanto às 04 recomendações referentes ao RA 201801561 foram registradas, pela Audin, no Sistema e-aud em 07/12/2020. Quanto ao Relatório de Auditoria CGU nº 778209, a Recomendação nº 02 encontra-se em execução, com prazo de resposta pela UFFS até 23/04/2021. Assim, apresenta-se os seguintes *status*:

Relatórios/Temas	Número de Recomendações	Em monitoramento	Status
RA 201801561 – Gerenciamento de Ativos físicos de TIC (Processo 23205.004171/2018-44)	04	04	Recomendações: 183437/183438/183439 e 183440.
<p>Texto da Recomendação: 183437 – Considerada implementada pela gestão. Implantar uma rotina operacional prevendo um monitoramento periódico nos equipamentos de TIC dos campi, de forma presencial por amostragem e/ou de forma remota, evidenciando aspectos como termos de licença de uso e atualizações do sistema operacional e de softwares corporativos, antivírus e patches de segurança. Em análise pela CGU por intermédio do e-Aud.</p>			
<p>Texto da Recomendação: 183438 – Considerada parcialmente implementada pela gestão. Apresentar o plano de contingência dos ativos de TIC do Datacenter, demonstrando a capacidade de recuperação operacional e de redução dos impactos negativos no caso de paralisação ou interrupção das atividades, com eventual responsabilização pelos danos causados. Prorrogação de prazo solicitada: 31/05/2021. Em análise pela CGU por intermédio do e-Aud.</p>			
<p>Texto da Recomendação: 183439 – Considerada parcialmente implementada pela gestão. Demonstrar em que grau está a priorização e uma efetiva implementação dos seguintes itens do Inventário das Necessidades de TI, anexo ao PDTIC 2016-2018 da UFFS, evidenciando eventuais obstáculos e potenciais custos advindos destas soluções: NI024 – Implantar sistema de monitoramento/segurança com vídeo armazenamento; NP010 – Oferecer treinamento sobre Segurança da Informação; e NI047 – Disponibilizar atendimento ao usuário de TI em período integral. Prorrogação de prazo solicitada: 31/12/2021 para o item NP010. Em análise pela CGU por intermédio do e-Aud.</p>			
<p>Texto da Recomendação: 183440 – Considerada implementada pela gestão. Divulgar no portal da internet da UFFS a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, juntamente com o papel e a atuação do Comitê de Governança Digital – CGD. Em análise pela CGU por intermédio do e-Aud.</p>			
Relatórios/Temas	Número de Recomendações	Em monitoramento	Status
Relatório de Auditoria CGU nº 778209 – Recomendação nº 02	01	01	Recomendação em execução (Prazo: 23/04/2021)
<p>Texto da Recomendação: Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicção Exclusiva com a posição de sócio administrador em empresa privada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos.</p>			
Total de Recomendações	05	05	As cinco recomendações encontram-se em execução pela CGU/SC

Fonte: Sistema e-Aud – Acesso em: 07/12/2020-Papéis de trabalho processo 23205001499-2020-23.

6. Das Recomendações Emitidas pelo TCU

No exercício de 2020 não houve emissão de recomendações e/ou determinações através de acórdãos do TCU.

Quanto ao Relato integrado, a **Decisão Normativa-TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020**, divulgou a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelecendo os elementos de conteúdo do Relatório de Gestão e definindo os prazos de atualização das informações que integram a Prestação de Contas da Administração Pública Federal, nos termos do art. 5º, § 1º; art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Já a **Decisão Normativa 188, de 30 de Setembro de 2020**, que dispõe sobre a relação de unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2020 julgadas pelo TCU, não apresenta a submissão da UFFS. Porém, permanece o dever do dirigente máximo da UFFS em prestar as referidas contas de sua gestão, ocorridas no ano de 2020, o qual é responsável pelos conteúdos e forma do Relatório Integrado 2020, conforme dispõem as normas do TCU que regem a prestação de contas anual. Observa-se que haverá a necessidade de promover as adaptações necessárias para garantir o cumprimento da nova norma até 31/03/2021 (prazo para publicação do Relato Integrado exercício de 2020).

A nova regulamentação geral de prestação de contas, estabelecida na **Instrução Normativa (IN)-TCU 84/2020**, trouxe modificações significativas para os procedimentos referentes a essa obrigação dos gestores públicos. No entanto, em relação ao Relatório de Gestão, a IN-TCU 84/2020 manteve a adoção de estrutura de conteúdo e de diretrizes que vêm sendo implementadas desde as contas do exercício de 2018, modelo esse, fortemente alinhado com o modelo de Relato Integrado (*International Integrated Reporting Council – IIRC*). A IN-TCU 84/2020 contém as regras básicas e permanentes da prestação de contas em grau suficiente para orientar os procedimentos necessários a sua elaboração.

A **Decisão Normativa (DN)-TCU 187/2020**, recentemente aprovada pelo Tribunal, manteve o propósito de estabelecer procedimentos mais estáveis, claros e eficientes, seguindo a diretriz do TCU de contribuir para a desburocratização na Administração Pública Federal.

Ademais, foi publicada a **3ª edição do Guia de elaboração do Relatório**

de Gestão – 2020: disponível em <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/normas-e-orientacoes-para-contas-do-exercicio-de-2020-e-seguintes.htm>.

Fonte das normativas: Portal TCU.

7. Da Quantificação de Resultados e Benefícios

No quadro abaixo, apresenta-se uma tabela resumida do *status* atual das recomendações segundo análise da Audin /UFFS:

Recomendações Emitidas pela Audin e não Monitoradas (Emitidas em 2020) ⁹	10
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2019)	24
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2018)	06
Recomendações Monitoradas Audin (Emitidas em 2017)	07
Recomendações Monitoradas Audin AUDIN (Emitidas em 2016)	05
AUDIN	52
Recomendações Implementadas	05
Recomendações Parcialmente Implementadas	31
Recomendações Não Implementadas	06
Recomendações não monitoradas em 2019	10

Fonte: Controles Internos da Audin/Processo 23205.001494/2020-09.

7.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios

Com base na IN SFCI n° 4, de 11 de junho de 2018, referente às **05¹⁰ (cinco) recomendações consideradas implementadas pela gestão**, todas tratam de benefícios não financeiros, ou seja, *“benefícios que embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstram impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos”*.

Frisa-se que para a metodologia de contabilização de benefícios só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das UAIG, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser

⁹ A Audin não monitorou as recomendações referentes a ações de auditoria realizadas em 2020, devido aos relatórios de auditoria terem sido concluídos a partir de novembro/2020. Assim, por este motivo, permanecerão pendentes para novo monitoramento de 2021.

¹⁰ A Audin não considerou como implementadas duas das recomendações que a gestão informou como atendidas, devido ao não encaminhamento dos comprovantes. Assim, permanecerão para o novo monitoramento de 2021. (RA 02/Audin/UFFS/2017 – Constatação 12 – Recomendação 01 e RA 05/Audin/UFFS/2018 – Constatação 01-Recomendação 01 – (item 2.2.2)).

considerados.

Entre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas classificam-se na dimensão **“pessoas, infraestrutura e/ou processos internos”**, ou seja, tendo como referência o planejamento da UFFS, o benefício afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos. Ademais, algumas recomendações implementadas estão relacionadas à dimensão **“Missão, Visão e/ou Resultado”**, pois afetaram os processos finalísticos, implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade. E, também, pode-se observar a ocorrência de uma recomendação implementada que impactou a dimensão gastos indevidos evitados, que são valores pagos periodicamente que são considerados indevidos devendo ser registrados quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.

Quanto à repercussão, a qual possui como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, observou-se a repercussão **“estratégica”** e a **“repercussão tático operacional”**. Entende-se que os benefícios trazidos pelas providências adotadas pelos gestores dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, gerando alterações institucionais, mas, também foram decorrentes de providências adotadas pelo gestor e tratadas pela Alta Administração.

Portanto, as recomendações tratadas neste monitoramento apresentam benefícios não financeiros à gestão, pois não podem ser quantificados monetariamente. Todas as recomendações atendidas constantes do relatório apresentam documentação comprobatória, que demonstram efetivamente o nexo causal entre a atividade de auditoria e os benefícios dela decorrentes.

IV CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2020, quanto à implementação das recomendações emitidas pela Audin nos exercícios de 2016 a 2019, deu-se exclusivamente pela manifestação da gestão. Portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes das planilhas de monitoramento a veracidade das informações apresentadas.

As recomendações emitidas pela Audin nas ações de auditoria que ocorreram no exercício de 2020 serão monitoradas no próximo ano, a qualquer tempo.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das

recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle.

Torna-se importante apresentar um quadro comparativo entre os monitoramentos realizados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Ano de Monitoramento	2016	%	2017	%	2018	%	2019(1)	%	2019(2)	%	2020	%
Recomendações em monitoramento	93	100	175	100	51	100	37	100	56	100	100	42
Implementadas	44	47	116	66	22	43,15	15	40,54	14	25,00	5	11,90
Parcialmente Implementadas	21	23	24	14	19	37,25	19	51,35	13	23,22	31	73,81
Não Implementadas	21	23	27	15	04	7,84	3	8,11	29	51,78	6	14,29
Baixadas	7	8	8	5	06	11,76	0	0	0	0	0	0

Diante do que foi exposto, o percentual de recomendações implementadas em 2020, em relação ao percentual dos anos anteriores, foi menor. A pandemia da Covid-19 impactou significativamente a atuação da instituição como um todo, e pode ter contribuído para esse resultado. Espera-se que em 2021 a gestão possa avançar nas implementações das recomendações, as quais apontam fragilidades e a necessidade de aperfeiçoamento. Assim, estima-se que em 2021 a gestão busque atender as recomendações dos órgãos de controle, bem como sanar as causas que originaram tais constatações/recomendações, estabelecendo mecanismos de controles internos que possam atenuar, mitigar e ou extinguir as vulnerabilidades encontradas, observando-se as peculiaridades institucionais.

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas em 2021. Portanto, pedimos a atenção dos gestores na verificação e regularização das mesmas no monitoramento que se realizará em 2021, a qualquer tempo.

Encaminha-se o relatório final:

Ao Reitor, via Sipac, para conhecimento e encaminhamentos.

À Controladoria Geral da União (via e-mail institucional), para conhecimento.

Ao Concur (via e-mail institucional), para conhecimento.

Ao Consuni-Capgp (via e-mail institucional), para conhecimento.

Aos Pró-Reitores, Secretários Especiais e Direções dos *Campi*, através do e-mail institucional, para conhecimento e encaminhamentos.

À Pró-Reitoria de Planejamento (via e-mail institucional), para conhecimento, sendo esta responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controle Interno, considerada a Portaria nº 738/GR/UFGS/2018, a qual estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFGS.

Ao Comitê de Gestão de Integridade (via e-mail institucional), para conhecimento, considerada a Portaria nº 497/GR/UFGS/2018.

Chapecó, 11 de dezembro de 2020

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Siape1646105
Auditora-chefe